



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI Nº 711, de 17 de fevereiro de 1997.

(Dispõe: Sobre a Criação de Cargos de Provimento em Comissão)

JOÃO RINALDO; Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

LEI

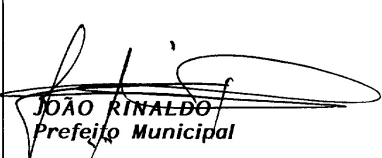
Artigo 1º: - Ficam criados, na Estrutura Administrativa da Prefeitura, os cargos de **Provimento em Comissão**, e seus respectivos padrões de vencimentos, abaixo relacionados:

- a) 5 (cinco) cargos de Assessor de Ensino - Ref. R\$ 5,13 por aula.
- b) 4 (quatro) cargos de Médico Chefe - Ref. "M"
- c) 2 (dois) cargos de Assessor de Saúde - Ref. "G"
- d) 1 (um) cargo de Assessor de Almoxarife - Ref. "G"
- e) 1 (um) cargo de Assessor de Fanfarra - Ref. "I"
- f) 2 (dois) cargos de Assessor de Esportes - Ref. "J"
- g) 4 (quatro) cargos de Coordenador de Esportes - Ref. "A"

Artigo 2º: - As despesas decorrentes com a criação dos cargos previstos no artigo 1º, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º: - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR; em 17 de fevereiro de 1997.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucía Aparecida Pereira Albrecht
Assessora Administrativa

